



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 567 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 05/05/2020



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 567 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 05/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados que no próximo dia 06 de maio de 2020, às 08:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro, Cedro/CE estará abrindo os envelopes propostos de preços referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 0104.01/2020-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CEDRO/CE. Cedro - CE, 04 de maio de 2020.

Francisco Antônio Viana Correia Costa.
Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

DECRETO Nº 146/2020 - GAB, de 05 de maio de 2020

Prorroga no município de Cedro-CE, às medidas restritivas de enfrentamento à infecção humana COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 136/2020, quanto às medidas de enfrentamento da Pandemia COVID - 19, no município de Cedro e no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Decreto nº 142-A/2020, que trata da suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia;

CONSIDERANDO orientação da Organização Mundial de Saúde - OMS, das autoridades de Saúde do Estado do Ceará, quanto às medidas de enfrentamento da Pandemia COVID - 19;

CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis à sociedade cedrense;

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado até 20 de maio de 2020, ponto facultativo para o serviço público do município de Cedro, mantendo o funcionamento de todos os serviços essenciais à comunidade cedrense, todas as vedações contidas nos Decretos Estadual nº 33.510/2020, Municipal nº 136/2020, e suas alterações posteriores.

§1º - Controle intensivo, acompanhamento, orientações, informações das medidas adotadas pelas autoridades de saúde aos transeuntes, visitantes e comerciantes que adentram, permanecendo ou de passagem pelo perímetro do município de Cedro.

Art. 2º - É obrigatório uso de máscara de proteção facial, industrial ou caseira, desde que siga orientações das autoridades de saúde, por todas as pessoas que precisem sair de suas residências, em veículos coletivos ou individual, em locais públicos, e interior de estabelecimentos privados abertos ao público.

Art. 2º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo de suspensão das aulas presenciais em estabelecimentos de ensino público e privado.

§1º - A suspensão das aulas, não impedem as instituições de ensino a promoverem, atividades de natureza remota, observando a viabilidade operacional.

§2º - Ficam autorizadas, as atividades internas das instituições de ensino objetivando a preparação de aulas para transmissão virtual.

Art. 3º - Diante do quadro excepcional de emergência, as secretarias da Administração municipal, manterão os serviços básicos essenciais e a implementação do regime de atendimento através de telefone, ou por e-mail.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 05 DE MAIO DE 2020.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

DECRETO nº 145/2020 - GAB, de 05 de maio de 2020

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Fonte de Luz, que tem como responsável o senhor Cândido Bezerra da Costa Neto, CPF Nº 090.551.343-68, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO que o projeto de Loteamento Fonte de Luz apresenta 84 (oitenta e quatro) lotes, sendo 14 lotes na Quadra "A", 14 lotes na Quadra "B", 14 lotes na Quadra "C", 11 lotes na Quadra "D", 15 lotes na Quadra "E" e 16 lotes na Quadra "F", nos termos do memorial descritivo e projeto de loteamento;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, documentos e certidões necessárias, memoriais e levantamentos topográficos, conforme avaliação técnica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento denominado,

"LOTEAMENTO FONTE DE LUZ", localizado à margem da CE-153, denominada Rodovia Padre Cícero, no município de Cedro/CE, com área total de 72.965,14 m², nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda da Comarca de Cedro, lavrada sob Livro 2-3, Fls. 103, Matrícula nº 696, registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cedro.

§1º. A área das quadras de 43.777,54 m², área para arruamento de 14.455,52 m², área institucional de 3.648,25 m², área verde de 11.083,83 m², totalizando a área de 72.965,14 m², conforme Quadro de Áreas descrita na Planta do Empreendimento.

Art. 2º - O responsável transferirá ao Município de Cedro a área institucional de 3.648,25 m², como descrito na planta topográfica.

Art. 3º - O alvará de vendas só será expedido após satisfação em termos formais da legislação aplicável.

Parágrafo Único: Fica vedada a intervenção na área de preservação permanente descrita neste Loteamento, reservada na forma da Legislação Ambiental, caso existente, ficando o responsável pelo descumprimento sujeito à multa dos órgãos Municipais e Estaduais de Meio Ambiente.

Art. 4º - Ficam aprovados os prazos de execução das obras de implantação do empreendimento, bem como as definições dos padrões de lotes descritos no projeto e com prazo de validade descrito no Alvará de Funcionamento.

Art. 5º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 05 DE MAIO DE 2020.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....

Extrato de Contrato

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 0505.001/2020- SMS, para a função de psicóloga, para atuação no Centro de Atenção Psicossocial - CAP'S, na orientação e atendimento aos usuários, referente à pandemia coronavírus COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário a função de Psicóloga;

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e ainda nos termos da Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

Contratado: JOYCE GONÇALVES DE LIMA BEZERRA;

Assina pela Contratante: SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE;

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 06 meses a contar da data de sua assinatura, no período de pelo período de 05 de maio a 05 de novembro de 2020;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 05/05/2020

Cedro - CE, 05 de maio de 2020.

SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE
Secretária Municipal de Saúde

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....

PORTARIA Nº 003.3003/2020 -SMS

Dispõe sobre as medidas de intensificação para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus, regulamentação dos horários das Unidades Básicas de Saúde, alteração da Portaria nº 002.2003/2020 no município de Cedro, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, Decreto Municipal nº 37/2020, que intensifica às medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus, bem como o Decreto Municipal nº 36/2020;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas específicas de prevenção para os casos suspeitos de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;
CONSIDERANDO o período de pandemia, a necessidade em evitar aglomerações, e a importância em reduzir a exposição dos profissionais à carga viral;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso o ponto facultativo de que trata os decretos acima citados, para todos os profissionais de saúde que deverão trabalhar em escalas de revezamento no horário de 14 (quatorze) por 48 (quarenta e oito) horas

Art. 2º - Fica determinado o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Família, bem como os servidores ocupantes dos cargos de odontologia e atendentes de saúde bucal o horário de 07h as 21h.

§1º - O atendimento no horário de 07h as 21 horas, fica condicionada às Unidades de Saúde nos bairros Prado, Pega Avoante, Ferroviários, Centro, sendo que um desses a critério da Secretaria Municipal de Saúde, atenderá somente em pré-natal e vacinas.

Art. 3º - O atendimento no Centro de Atenção Psicossocial - CAP'S, será para os casos que mereçam atenção presencial detalhada da equipe, ficando os demais serviços, disponível à população através de atendimento no telefone (88) 9.9747 8134.

Art. 4º - O Laboratório Municipal realizará todo o atendimento à população, bem como a coleta dos casos suspeitos, tomando todas as medidas de necessárias para cada atendimento.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 30 DE MARÇO DE 2020.

SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE
Secretaria Municipal de Saúde

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
BRUNO ARAÚJO DE MATOS**